

**ANEXO I  
Autodeclaração**

Nome do Servidor:		RF:	
	<b>Restrições</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Decreto Municipal nº 59.283/2020 Art. 4º. Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do artigo 143 da <u>Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979</u> , seguindo procedimento fixado pela Secretaria Municipal de Gestão.		
Portaria SMDU. Art. 2º. Ficam submetidos ao regime de teletrabalho obrigatório, mediante comunicação pelo servidor:	I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;		
	II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:		
	a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;		
	b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.		
	c) em cuja residência houver moradores acometidos de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor;		
	III – pelo período de emergência:		
	a) as servidoras gestantes e lactantes;		
	b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;		
	c) os servidores que convivem com crianças de até 12 (doze) anos, gestantes e/ou idosos;		
	d) os servidores com as seguintes enfermidades preexistentes que aumentem a condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo COVID-19, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor: I) Hipertensão (doenças cardíacas em geral); II) Transplantados; III) Diabéticos; IV) Doenças Renais crônicas; V) Doença Respiratória Crônica (Asma e bronquite); VI) Imunossuprimidos; VII) Câncer.		
Declaro, nos termos da Lei, quanto a veracidade das informações supramencionadas, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, majorado por seu parágrafo único.			
Assinatura			